



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

LEI N º 1449/2021

SÚMULA: RESERVA VAGAS A
AFRODESCENDENTES EM CONCURSOS
PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do
Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **Mario Weber**, sancionou a seguinte

L
E
I

Art. 1º. Ficam reservadas aos afro-descendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poder Público Municipal, para provimento de cargos efetivos.

§ 1º § 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

§ 3º Quando o número de vagas reservadas aos afro-descendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 4º A observância do percentual de vagas reservadas aos afro-descendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

Art. 2º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Art. 3º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 4º Para efeitos desta lei, considerar-se-á afro-descendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

Parágrafo Único - Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 5º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, PR, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Mario Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 42/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. **80.869.621/0001-45**, Localizada a Rua Darcisio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**;

CRISTIANE GOIS GRZYBOWSKI, Brasileira, titular do CPF nº 125.462.619-08 RG 13.364.586-1, doravante designada EMPREGADA: Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado** e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021, tendo este contrato **início em 01 de dezembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **PROFESSOR**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40h (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 02/2021, será no valor de 2.886,24/mês.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual
- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias: sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.
- Por ter mais que duas faltas (em seqüência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.
- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 01/12 de 2021.


.....

CRISTIANE GOIS GRZYBOWSKI - PROFESSORA


.....

MARIO WEBER - PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Portaria nº. 301/2021

Exonera servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições , considerando requerimento do servidor,

resolve,

Art 1º- Exonerar a pedido, ANTONIO AVILA INDRUSCZAK, matrícula 337-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de JARDINEIRO, constante no Anexo II da LEI 233/1.997 – estrutura administrativa do Município de Campo Bonito, a partir de 01/12/2021.

Art 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, 30/11/2021.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

PORTARIA nº. 302/2021

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr **MARIO WEBER**, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com o anexo I da lei 233/97, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Campo Bonito, resolve,

EXONERAR,

Art 1º- GUILHERME GARCIA BRAZ, portador do CPF nº. 080.287.256.-51, RG nº. 12.872364-II, CRP 08/30004, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL- CC 08, a partir de 01/12/2021.

Art 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria 280/2021.

Campo Bonito Paraná, 30/11/2021.

MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Processo 146/2021
Dispensa por Limite nº 38/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA RESTAURAÇÃO DE IMAGENS DOS EX-PREFEITOS, FOTO DO PREFEITO ATUAL, CONFECÇÃO DE UM PAINEL PARA AS MESMAS, FOTOS PARA DISPONIBILIZAR NO SITE E DE LETRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA GALERIA DO PODER EXECUTIVO.

EXECUTOR: **HELDER CAMPOS FILHO 12223985912 – CNPJ 28.627.783/0001-57.**

Valor total da contratação R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

SERVIÇOS:

Serviços fotográficos, restauração de imagens e ampliação de nove fotos dos ex-prefeitos e atual para compor a galeria do executivo municipal.

Serviços de confecção de painel para exposição da galeria do executivo com iluminação em leds, medindo 2,73 x 4,28 metros, entregue já instalado.

Serviços fotográficos, tratamento de imagens das fotos para a disponibilização no site do município

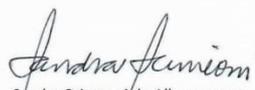
Serviço de confecção de letras em acrílico para identificação da galeria do executivo municipal.

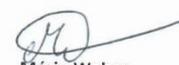
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO 3.3.90.39.59.00.00.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURIDICA

Campo Bonito, 30 de Novembro de 2021.


Sandra Scimeony de Albuquerque
Presidente da C.P.L.


Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 38/2021 PROCESSO Nº 146/2021

Dispensar a licitação, com fundamento artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica **HELDER CAMPOS FILHO 12223985912 – CNPJ 28.627.783/0001-57**, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA RESTAURAÇÃO DE IMAGENS DOS EX-PREFEITOS, FOTO DO PREFEITO ATUAL, CONFECÇÃO DE UM PAINEL PARA AS MESMAS, FOTOS PARA DISPONIBILIZAR NO SITE E DE LETRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA GALERIA DO PODER EXECUTIVO.

Valor total da contratação R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

SERVIÇOS:

Serviços fotográficos, restauração de imagens e ampliação de nove fotos dos ex-prefeitos e atual para compor a galeria do executivo municipal.

Serviços de confecção de painel para exposição da galeria do executivo com iluminação em leds, medindo 2,73 x 4,28 metros, entregue já instalado.

Serviços fotográficos, tratamento de imagens das fotos para a disponibilização no site do município

Serviço de confecção de letras em acrílico para identificação da galeria do executivo municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO 3.3.90.39.59.00.00.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO.

E OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Campo Bonito, 30 de Novembro de 2021.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021 PROCESSO 146/2021

RATIFICO a licitação, com fundamento artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica **HELDER CAMPOS FILHO 12223985912 – CNPJ 28.627.783/0001-57**, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA RESTAURAÇÃO DE IMAGENS DOS EX-PREFEITOS, FOTO DO PREFEITO ATUAL, CONFEÇÃO DE UM PAINEL PARA AS MESMAS, FOTOS PARA DISPONIBILIZAR NO SITE E DE LETRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA GALERIA DO PODER EXECUTIVO.

Valor total da contratação R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) a ser pago a vista, na entrega dos serviços e aprovação pelo setor responsável.

SERVIÇOS:

Serviços fotográficos, restauração de imagens e ampliação de nove fotos dos ex-prefeitos e atual para compor a galeria do executivo municipal.

Serviços de confecção de painel para exposição da galeria do executivo com iluminação em leds, medindo 2,73 x 4,28 metros, entregue já instalado.

Serviços fotográficos, tratamento de imagens das fotos para a disponibilização no site do município

Serviço de confecção de letras em acrílico para identificação da galeria do executivo municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO 3.3.90.39.59.00.00.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO.

E OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Campo Bonito, 30 de Novembro de 2021.

Mário Weber

Prefeito Municipal